

## LEI Nº 245, 08 DE NOVEMBRO DE 2012



**“Institui o Diploma Mérito Educativo e dá outras providências”.**

## GABINETE DO PREFEITO

### Lei Nº 245 /2012

**“Institui o Diploma Mérito Educativo e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ – RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Cantá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído, em caráter anual, a partir de 2012, o **“DIPLOMA MÉRITO EDUCATIVO”**, no âmbito da Rede Municipal de Educação, com o objetivo de homenagear as Escolas Municipais que promovam ações inovadoras no exercício de suas funções, a ser promovida pelo Poder Legislativo do Município de Cantá.

**Parágrafo único.** Serão diplomados anualmente, através da análise de projetos desenvolvidos, três Escolas da Rede Municipal de Educação, e as demais receberão Certificado de Participação.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será formada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara de Vereadores, com a incumbência de divulgar o evento no prazo de 90 dias antes da data prevista para a entrega da premiação.

**§1º** A Comissão Julgadora será constituída da seguinte forma:

- a) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Instituição Promotora, a Câmara Municipal de Vereadores, desde que não seja Vereador.

**§ 2º** Na avaliação de projetos inscritos, a Comissão Julgadora deve levar em consideração a abrangência e a repercussão do projeto, o envolvimento da comunidade escolar, o caráter de continuidade e os resultados alcançados com a

---

execução do mesmo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** . - Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias.

Cantá-RR, 08 de Novembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
JOSEMAR DO CARMO  
Prefeito de Cantá